CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 2.559, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 2.005/2025, de autoria do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

APROVA

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para a execução de obras de reforma na Escola Municipal Adalgisa Feijó Nunes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Acordo ou Instrumento Congênere com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a realização de obras de reforma e requalificação da infraestrutura da Escola Municipal Adalgisa Feijó Nunes, situada à Rua Crispim Rodrigues de Andrade, 330 - Jardim das Oliveiras - Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06867-240.

Art. 2º O objetivo do Convênio consiste na execução de melhorias de infraestrutura escolar, incluindo:

I - substituição do piso da unidade;

II - cobertura de área externa destinada à instalação de parque infantil;

III - adequação dos espaços físicos em conformidade com a Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal de Educação; e

IV - demais serviços necessários para assegurar condições de segurança, acessibilidade, conforto e equidade.

Art. 3º As obras previstas beneficiarão diretamente 195 estudantes, sendo 115 em regime de tempo integral e 80 da educação infantil em regime parcial, contribuindo para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê a oferta de educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas.

Art. 4º Município de Itapecerica da Serra assumirá a contrapartida financeira relativa ao valor que eventualmente ultrapassar os recursos disponibilizados pelo Governo do Estado de São Paulo, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 08/10/2025 11:04:36 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 0D70-0S2A-0BWP-EDF1

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 08 de outubro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

GILBERTO DE MORAES CARDOSO
Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS FILHO
1º Secretário

VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA
2º Secretário

Aprovado discussão e votação única na 30ª Sessão Ordinária de 07.10.2025.

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 08/10/2025 11:04:36 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 0D70-0S2A-0BWP-EDF1